



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---



**PROJETO BÁSICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sumário

1. OBJETIVO .....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO .....	3
4. ENQUADRAMENTO .....	3
5. JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA COM DISPENSA A LICITAÇÃO .....	3
6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	4
7. CONTRATO.....	4
8. EXECUTOR DO CONTRATO .....	4
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	4
11. FORMA DE PAGAMENTO.....	4
12. VALOR ESTIMADO .....	4
13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
14. DA PROPOSTA.....	5
15. QUALIFICAÇÃO .....	5
16. ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO .....	5



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

## 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada que forneça serviços de limpeza, tendo em vista a necessidade de limpeza e conservação dos gabinetes de vereadores e plenário, haja visto que a servidora Neide Carioca se encontra de férias.

## 2. JUSTIFICATIVA

Em ordem de manter um ambiente de trabalho agradável para os servidores e vereadores desta casa de leis, deve-se possuir um corpo de servidores especializados que forneçam o serviço.

Atualmente, as servidoras que forneceriam tais serviços entraram com pedido de férias. Sendo um direito garantido por lei, entende-se que esta casa de leis deve conceder o pedido.

Para tanto, na ausência destas servidoras, a julgo deste servidor, torna-se necessário a contratação de uma empresa que forneça os serviços que as servidoras prestavam.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada que forneça serviços de limpeza, tendo em vista a necessidade de limpeza e conservação dos gabinetes de vereadores e plenário. A empresa deverá:

- Fornecer limpeza e higienização diária ao plenário, gabinetes de vereadores, gabinete da presidência, salas de servidores e demais imediações dentro do prédio da Câmara Municipal de Cáceres;
- Deve possuir disponibilidade para qualquer horário, que a Câmara vier a solicitar;
- Deve, além das atribuições de higienização, preparar e servir café, chá e água durante as sessões;
- Deve, pela manhã, preparar e disponibilizar para todos os servidores desta Casa de Leis, chá e café;

## 4. ENQUADRAMENTO

4.1. Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

## 5. JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA COM DISPENSA A LICITAÇÃO

5.1. O menor valor cotado do objeto foi R\$ 7.950,00 reais, esse valor segundo o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 está abaixo do valor máximo aceitável, R\$ 8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

reais, para a modalidade de compra direta com dispensa licitação sendo o objeto relacionado a bens de serviço comum.

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 04 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 8. EXECUTOR DO CONTRATO

8.1. Serão indicados pela Diretoria Geral o fiscal deste contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
- 9.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 9.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato que será firmado com o contratante.
- 10.2. Em caso de problemas no fornecimento do serviço, esta deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## 12. VALOR ESTIMADO

12.1. A estimativa e valores cotados se encontram em anexo neste processo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Será anexado aos autos do processo o pedido de reserva de empenho.

**14. DA PROPOSTA**

14.1. As propostas bem como os valores se encontram em anexo neste processo.

**15. QUALIFICAÇÃO**

15.1. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal e trabalhista.

**16. ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO**

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

*Assessor de Compras, Estoque e Patrimônio  
Portaria 23/2015*

16.1. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

**MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

Cáceres-MT, 19 de Julho de 2016